

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2007

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Venezuela e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Venezuela.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar será composto por membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á por seus Estatutos, aprovados pelos respectivos integrantes, ou na falta destes, por deliberação da maioria dos membros fundadores, cujas disposições não poderão contrariar quaisquer prescrições legais ou regimentais em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa a criação de um Grupo Parlamentar no intuito de estudar, discutir, analisar e propor e buscar as medidas adequadas, que possam fortalecer os laços que unem o Brasil à Venezuela.

A Venezuela e o Brasil são países fronteiriços, com potenciais e interesses comuns. Ambos os países estão em busca de desenvolvimento econômico, científico e cultural.

O intercâmbio que poderá advir da criação do Grupo Parlamentar contribuirá para o crescimento econômico com equidade, como via para se

alcançar sociedades mais justas, com a garantia de acesso a uma vida digna à totalidade da população desses países.

É consenso que são essenciais as alianças estratégicas que impulsionem o comércio inter-regional na fronteira Brasil-Venezuela, de modo a alcançar o desenvolvimento econômico e social mencionado.

Também cumpre ressaltar, que mais um canal de escoamento de produção brasileira, especificamente da Região Norte, poderá ser facilitada pelo país vizinho.

Além disso, é importante aprimorar, neste momento de escassez de recursos energéticos, os potenciais na área, a partir de acordos bilaterais entre os países, subsidiados pelo Grupo, ora criado.

O Grupo Parlamentar, ora proposto, contribuirá bastante para alcançar os objetivos acima elencados.

Portanto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, de março de 2007

Senador MOZARILDO CAVALCANTI